



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 59/2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Evaristo Miguel, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wilson Luiz Venturim, que promova a organização do trânsito nas vias da cidade, inclusive nas Ruas Eleosipo Rodrigues Cunha e Barão dos Aymores, ambas localizadas no Bairro Rúbia, estabelecendo o sistema de mão e contramão, bem como adote procedimentos de redução de velocidades nas principais avenidas e ruas da cidade.

JUSTIFICATIVA

A problemática do trânsito na cidade tem ganhado consistência devido a vários fatores que envolvem essa situação, como o aumento considerado do trânsito de veículos e motocicletas, além dos ciclistas e pedestres que também são componentes desse sistema, requerendo assim mudanças imediatas para amenizar a situação.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

São constantes as reclamações de veículos e motocicletas transitando com velocidades incompatíveis com a permitida para a malha viária urbana, ou mesmo adequada para determinados locais, trazendo medo e insegurança para a população, aumentando considerável e preocupantemente os riscos de acidentes.

Os transtornos também são excessivos nas ruas Eleosipo Rodrigues Cunha e Barão dos Aymorés, no Bairro Rúbia, em que devido a ausência do sistema de mão e contramão nas mesmas os deslocamentos ou passagens de veículos ficam inviáveis por até mesmo determinado tempo, principalmente em ocasiões de eventos ou quando o fluxo é mais intenso.

Com a implantação do sistema de mão e contramão nas citadas ruas do Bairro Rúbia, pertencente à intitulada cidade alta, estaremos reduzindo os constantes transtornos e os consequentes riscos de acidentes naquela região, amenizando um tanto essa situação e permitindo que os veículos e motocicletas transitem pelas vias com maior acessibilidade.

Os abusos de condutores pela prática de excesso de velocidade podem ser constatados em vários locais da cidade, como no caso da Rua Colatina, que, por se tratar de uma via de grande fluxo de veículos e motocicletas, sem qualquer sistema de redutor de velocidade, incita os infratores a excederem os limites e colocarem em risco a população em geral.

Um outro tema bastante abordado também é o da ausência de um terminal para o transporte coletivo municipal no centro da cidade, fato este que tem trazido transtornos para os passageiros e para o condutor do veículo, bem como para o próprio trânsito no local, haja vista a dificuldade de paradas em pontos pré-determinados e sem condições de comodidade ou acesso adequado.

Vale ressaltar também que existem pontos determinados de parada dos ônibus circulares na cidade que não são adequados pela sua localidade, gerando transtorno para o trânsito e para os passageiros, como nos casos em que a parada é feita em contornos ou no meio do logradouro público ou avenida, cabendo assim uma melhor organização.

A nossa Lei Orgânica, mais precisamente em seu art. 5º, XX e XXVI, tratando do tema em questão, apresenta o seguinte contexto:

Art. 5º Ao Município compete prover a tudo que lhe diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XXI - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

Dessa forma, considerando a competência do Município em adotar essas providências para maior organização e segurança no trânsito da cidade, e que requerem atenção especial, apresentamos a indicação na forma de sugestão, sabendo do próprio interesse da administração em implantar um novo sistema para o trânsito local, que temos a certeza de que contemplará de forma satisfatória aos anseios da população e do próprio Poder Público.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de outubro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

EVARISTO MIGUEL
Vereador

rav